



CONGRESSO NACIONAL

MPV 671
00065
ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição Medida Provisória nº 671, de 2015.

autor Dep. Mendonça Filho

Nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 10 do art. 9º da MP 671/15 a seguinte redação:

“Art. 9º
.....
.....

§ 10 O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma desse artigo, será acrescido de juros obtidos pela aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
.....”

JUSTIFICATIVA

A utilização da TJLP como índice de reajuste da dívida fiscal dos clubes mostra-se mais adequada, haja vista o não atrelamento legal de débitos tributários a títulos federais, objetos de remuneração da taxa sugerida pelo texto da MP.

PARLAMENTAR



CD/15877.32650-53